



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano IV. Número 996 e 997

Macapá, 3ª. e 4ª.-feiras, 8 e 9 de julho de 1969

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto-Lei Nº. 649 — de 25 de junho de 1969

Dispõe sobre a isenção de taxas de melhoramentos de portos e renovação da Marinha Mercante para mercadorias, equipamentos, combustíveis e lubrificantes, importados e a importar pela e pela Companhia de Eletricidade do Amapá — C

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º. do Artigo 2º. do Ato Institucional número 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º. São isentos das taxas de melhoramentos de portos e de renovação da Marinha Mercante, a que se refere a Lei nº. 3.381, de 24 de abril de 1958, alterada pelo Decreto-Lei nº. 432, de 23 de janeiro de 1969, os materiais, equipamentos, combustíveis e lubrificantes importados e a importar pela Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA, desde que destinados à construção do Sistema Hidrelétrico do Paredão (Usina Hidrelétrica «Coaracy Nunes»).

Art. 2º. Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de junho de 1969, 148º. da Independência e 81º. da República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto
José Costa Cavalcanti
Mário David Andreazza

Poder Judiciário

Justiça Federal de Primeira Instância

Edital de Arrematação 2a. Praça

O Doutor Mário Mesquita Magalhães, Juiz Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Amapá, na forma da lei etc.,

Faz público, para conhecimento dos interessados que, o dia (7) sete de julho de 1969, às dez horas, a arrematação em hasta pública do bem penhorado a José Augusto Navegante, no Executivo Fiscal que lhe move o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), contra o mesmo, que se realizará no dia e hora acima designados, sita à Rua Antônio José Siqueira, s/n, bairro do Laguiño, nesta cidade de Macapá, abaixo descrito:

1 (uma) armação de casa, sem cobertura superior, sem assoalho, de madeira de lei, medindo (seis) 6 metros de frente, por (9) nove ditos de fundo,

edificada no lote n.º 128, conforme protocolo n.º 0349, da Prefeitura Municipal de Macapá, com frente para a Rua Antônio José Siqueira, confrontando pelo lado direito com um terreno pertencente ao senhor Maximino de Souza, e pelo lado esquerdo com um igapó, ali existente e pelos fundos com terrenos pertencentes à Prefeitura Municipal de Macapá. Por ter sido avaliada em NCr\$ 150,00 com o abatimento de 20% (vinte por cento).

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2a. via fica fixada na Portaria do Forum da Justiça Federal e publicado nos órgãos da Imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e seis dias do mês de julho de 1969. Eu, Guilherme Nascimento dos Santos, respondendo pelo Expediente da Secretaria desta Seção Judiciária o mandei datilografar.

Mário Mesquita Magalhães
Juiz Federal

Juizo de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Praça do bem pertencente a Antônio dos Santos Almeida

O Doutor Antônio Alberto Pacca, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.,

Faz saber que no dia 04 de agosto, às 10:00 horas o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, levará a público o pregão de primeira praça o bem móvel pertencente, digo penhorado nos autos de ação executiva, movida por Levindo de Melo Souza, contra Antônio dos Santos Almeida, constante de: — Um (1) automóvel marca «Aéro-Willys», ano 1963, com 110HP, tipo sedan, motor nº. B-3-000177, chassi nº. 3-1145-00222, cor azul claro e alaranjado, lotação para cinco passageiros, chapeado pela Inspetoria de Trânsito do Amapá, sob o nº. 26-50 em regular estado de conservação. O bem acima descrito poderá ser arrematado pelo preço superior ao da avaliação, que é de NCr\$... 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é passado o presente que será público de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrevente Juramentado, subscrevi.

Antônio Alberto Pacca
Juiz de Direito

As Repartições Públicas territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR INTERINO
CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Ata da Assembléia Geral de Constituição da sociedade anônima «Atlântico Industrial S.A.» (AISA)

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove) às 9 (nove) horas, reuniram-se em primeira convocação, à Avenida FAB, s/n, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, os subscritores do capital da sociedade anônima «Atlântico Industrial S.A.» (AISA), que representavam a totalidade do capital, conforme se verificou de suas assinaturas, digo, assinaturas na lista de presença, conferida esta com o boletim de subscrição, assumiu a presidência, por aclamação, o fundador Sebastião José dos Anjos Leitão, que para secretariar convidou a mim Luiza José Leitão da Conceição, também subscritora do capital. O presidente declarou instalada a assembléia. Em seguida, o presidente declarou que tinha em mãos o projeto dos estatutos, devidamente assinado em triplicata, pelos subscritores fundadores, e por todos os subscritores, o boletim de subscrição. O presidente declarou ainda, que tinha em mãos o recibo do depósito, da parte do capital social, realizado em dinheiro. Ordenou-me, o que fiz como secretário, a leitura do referido recibo, passado pelo Banco Comércio e Indústria da América do Sul S.A., desta praça, no seguinte teor: Recibo de Depósito Bancário da parte do capital subscrito em dinheiro da Atlântico Industrial S.A. — AISA. NCr\$ 7.000,00. Recebemos em depósito dos Srs. Sebastião José dos Anjos Leitão e José Rodrigues Leitão, na qualidade de fundadores da Companhia «Atlântico Industrial S.A.» — AISA, com sede em Macapá, ora em organização conforme declaração dos mesmos senhores, a quantia de NCr\$ 7.000,00 — sete mil cruzeiros novos, correspondente a 10% da parte do capital da referida Companhia subscrito em dinheiro, tudo nos termos de decreto-lei n.º 5.956 de 1.º de novembro de 1943. AG/Macapá-AP: 27 de fevereiro de 1969. Banco Comércio e Indústria da América do Sul S.A. Filial de Macapá. Em seguida, ordenou-me também a leitura do projeto dos estatutos, no seguinte teor: Projeto dos Estatutos Sociais da «Atlântico Industrial S.A.» — AISA. Capítulo I da denominação, sede, fins e duração. Artigo 1.º. Sob a denominação de «Atlântico Industrial S.A.» — AISA, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação vigente que lhe for aplicável. Artigo 2.º. — A Sociedade tem sede na cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, à Avenida FAB, s/n, e, durará por tempo indeterminado, digo: indeterminado. Artigo 3.º. — O objetivo da sociedade é o comércio de exportação e importação de produtos industrializados ou de matérias-primas, autorizados por lei, podendo instalar indústria para fabricação de produtos nacionais destinados a exportação e atos correlatos e afins com o seu objeto social, abrir filiais, sucursais, representações, depósitos e escritórios em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior se assim exigir o seu desenvolvimento e com a devida aprovação da Assembléia Geral. Capítulo II do capital social e ações.

Artigo 4.º. — O capital social todo dele realizado, é de setenta mil cruzeiros novos (Ncr\$ 70.000,00), dividido em setenta mil ações ordinárias nominativas, do valor nominal de um cruzeiro novo (Ncr\$ 1,00), cada uma. Parágrafo 1.º. — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e provisoriamente, cautelas que as representam, observando o disposto no Artigo 20 e seus parágrafos, do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Parágrafo 2.º. — As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas que as representam, serão assinadas pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor-Tesoureiro. Artigo 5.º. — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo 6.º. — No caso da venda das ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições. Capítulo III da Administração da Sociedade. Artigo 7.º. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, e residentes ou não no país, com a seguinte designação: Diretor-Presidente, Diretor-Comercial e Diretor-Tesoureiro. Artigo 8.º. — A Diretoria será eleita pela Assembléia-Geral e seu mandato será de dois anos, podendo ser reeleita. Artigo 9.º. — Cada Diretor prestará a caução de 200 ações da sociedade, em garantia de sua gestão, 30 dias após a sua eleição. Parágrafo 1.º. — Qualquer acionista poderá prestar caução, no caso de qualquer um dos Diretores não ser acionista da sociedade. Parágrafo 2.º. Em caso de vaga, o Conselho Fiscal escolherá o Diretor substituto, que servirá até a primeira Assembléia Geral Ordinária, à qual competirá escolher o substituto definitivo. Artigo 10.º. — Compete à Assembléia Geral fixar os honorários e as gratificações da Diretoria tendo em vista o disposto no artigo 134 do Decreto-Lei n.º 2.627 de 1940. Artigo 11.º. — Compete ao Diretor-Presidente praticar todos os atos administrativos da sociedade, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora deste, assinar contratos de qualquer natureza, inclusive de cambiais, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, efetuar saques, assinar cheques e escrituras, assinar títulos, cautelas, enfim, todo e qualquer documento de interesse da sociedade. Parágrafo 1.º. — A competência e poderes do Diretor-Presidente constante do artigo 11.º serão praticados pelo seu titular isoladamente. Artigo 12.º. — Compete ao Diretor-Comercial representar a sociedade fora do país e por deliberação da Diretoria celebrará contratos de vendas ou representações comerciais, abrir e encerrar contas bancárias, abrir filiais, sucursais, nomear agentes consignatários, assinar contratos de empréstimos ou de financiamentos, delegar poderes a terceiros sempre visando os interesses da sociedade. Parágrafo 1.º. — A competência e poderes do Diretor-Comercial constante do artigo 12.º serão praticados somente fora do país. Parágrafo 2.º. — Qualquer ato praticado pelo Diretor-Comercial dentro do país deverá ser em conjunto com o Diretor-Presidente. Artigo 13.º. — Compete ao Diretor-Tesoureiro, substituir o Diretor-Presidente na sua ausência, controlar todo o movimento econômico e financeiro da sociedade e assinar em conjunto com o Diretor

Presidente, os títulos ou cautelares que representem as ações da sociedade. Artigo 14.º — Os atos que implicarem em alienação, oneração ou hipoteca de bens fixos, digo, de bens sociais da sociedade serão assinados por todos os membros da Diretoria conjuntamente. Parágrafo 1.º — É vedado a qualquer membro da Diretoria dar fiança, avales ou quaisquer outros documentos de favor, em nome da sociedade, digo, sociedade, em todo e qualquer negócio que lhes são alheios. Artigo 15.º — A Diretoria reunir-se-á todas as vezes em que, digo, que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas reuniões no livro de «Atas das reuniões da Diretoria». Capítulo IV — do Conselho Fiscal — Artigo 16.º — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país e eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleito. Parágrafo 1.º — O Conselho Fiscal tem atribuições e poderes, que a lei lhe confere. Parágrafo 2.º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral, que os elige. Capítulo V — Das Assembleias Gerais — Artigo 17.º — A Assembleia Geral Ordinária, reunir-se-á ordinariamente, nos três (3) primeiros meses, após o término do exercício social, para discutir e deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo e eleger os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria quando for o caso. Artigo 18.º — A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento, digo, pronunciamento dos acionistas. Artigo 19.º A Convocação da Assembleia Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei, e dêles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, a hora e o local de reunião. Parágrafo 1.º — A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente, de acordo com a legislação vigente. Artigo 20.º — As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente que convidará para secretariar um dos acionistas presentes e no caso de ausência por quem a Assembleia deliberar. Capítulo VI — Do Exercício Social — Artigo 21.º — O Exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano. Artigo 22.º Os lucros líquidos, digo, líquidos, regularmente apurados no balanço geral levantado no término do exercício, feitas as necessárias deduções de amortizações e depreciações dos bens fixos e das provisões, serão assim distribuídos: 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reservas legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social. Parágrafo 1.º — O saldo fica à disposição da Assembleia Geral, que fixará os dividendos, por proposta do Diretor-Presidente e observando o que dispõe o artigo 134 do Decreto-Lei n.º 2.627 de setembro de 1940. Artigo 23.º — Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, a contar da data do anúncio do pagamento, prescreverão em favor da sociedade. Capítulo VII — Da Liquidação da Sociedade — Artigo 24.º A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por intermédio da Assembleia Geral. Artigo 25.º — A Assembleia Geral que decidir a liquidação da sociedade, determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nessa fase, fixando-lhes os respectivos honorários. Capítulo VIII — Das Disposições Gerais e Transitórias — Artigo 26.º — As questões omissas nestes estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 2.627 de 28 de setembro de 1940 e demais leis em vigor. Artigo 27.º — A Sociedade terá como Fórum a cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá. Disse o presidente, finda a leitura, que submetia à discussão o projeto dos estatutos. Não havendo quem quizesse usar da palavra, foi o projeto dos estatutos submetido à votação, verificando-se ter sido unanimemente aprovado. Cumpridas como tinham sido, todas as formalidades legais, declarou o presidente definitivamente constituída a Companhia «Atlântico Industrial» S.A. — AISA, e, ordenou que se procedesse a eleição da diretoria e do Conselho Fiscal. Esclareceu o presidente que cada subscritor devia assinar a sua cédula, a fim de que pudessem ser contados os votos, pois que cada ação dava direito a um voto. Feita a chamada dos subscritores, pela ordem em que figuravam na lista de presença, foram os mesmos depositando as cédulas em cada urna, uma para a diretoria, outra para o Conselho Fiscal. Finda a votação, foram, primeiramente, retiradas as cédulas da urna da diretoria, por mim secretária, e, contadas, verificou-se que todos os subscritores presentes, em número de 7 (sete), tinham votado. À medida que o presidente lia, em voz alta, a cédula e o nome do votante, fui tomando nota dos nomes das pessoas votadas para a diretoria e dos números dos votos que lhes eram dados. Findo o trabalho de apuração, positivou-se, que para os três (3) cargos da Diretoria: Diretor-Presidente, Diretor-Comercial e Diretor-Tesoureiro,

foram eleitos por unanimidade os subscritores: Sebastião José dos Anjos Leitão, brasileiro, casado, comerciante residente em Macapá, à Avenida FAB, s/n, este para Diretor-Presidente; para Diretor-Comercial foi eleito Pedro Manuel Frometa, americano naturalizado, casado, comerciante, residente, em Miami, estado da Florida, USA, possuidor do passaporte n.º H.110-3561; e para Diretor-Tesoureiro, José Rodrigues Leitão, brasileiro casado, comerciante, residente à Rua Cândido Mendes, s/n, nesta cidade. Em seguida, o presidente proclamou a diretoria eleita e declarou que cada diretor devia prestar a cação, digo, caução de 260 (duzentas) ações da Companhia, nos termos do Artigo 9.º dos Estatutos, antes de investir-se nos cargos. Em seguida, procedeu-se da mesma forma, à apuração dos votos para a eleição do Conselho Fiscal, verificando-se afinal que tinham sido eleitos, por unanimidade os senhores: José de Matos Costa, brasileiro, comerciante, solteiro; José Durval Alcântara da Cruz, brasileiro, casado, contabilista; Walter Banhos de Araújo, brasileiro, casado, funcionário público federal, todos eles residentes em Macapá, para membros efetivos, e, para membros suplentes foram eleitos: João Vilhena de Andrade, brasileiro, casado, funcionário público federal; Lourenço Tavares de Almeida, brasileiro, casado, contabilista e Salomão Alecumbre, brasileiro casado, contabilista, todos estes, residentes nesta cidade. O presidente disse então, que a Assembleia devia de acordo com a lei e os estatutos, votar a remuneração da diretoria e do Conselho Fiscal. O subscritor Pedro Ramos da Conceição, prepos que a cada membro na diretoria fosse pago o ordenado mensal de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) e a cada membro efetivo do Conselho Fiscal a importância de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) anuais. Quanto à diretoria, assim se expressou sem prejuízo da percentagem que sobre o lucro líquido os estatutos lhes atribuem. Ninguém mais tendo solicitado a palavra, o presidente declarou que os que votassem pela proposta, deviam ficar sentados. Verificou-se ter sido a proposta unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura, em oito vias, desta ata, o que fiz como secretária, em três cópias datilografadas, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os subscritores presentes, ficando uma cópia de cada em poder dos acionistas e a original terá o seu destino legal.

Sebastião José dos Anjos Leitão
José Rodrigues Leitão
Waldez dos Anjos Leitão
Pedro Manuel Frometa
Luiza José Leitão da Conceição
Domicília dos Anjos Leitão
Pedro Ramos da Conceição

Reconheço as assinaturas retro de Sebastião José dos Anjos Leitão, José Rodrigues Leitão, Waldez dos Anjos Leitão, Luiza José Leitão da Conceição, Domicília dos Anjos Leitão, Pedro Manuel Frometa, e dou fé. Pedro Ramos da Conceição.

Macapá, 27 de fevereiro de 1969.

Em test. Jaci Barata Jucá da verdade

Jaci Barata Rucá
Tabelião

Apresentado nesta data às 10 horas para Registro e arquivamento.

Apontado no Protocolo Livro n.º. Hum Hs. 24 sob o n.º. de ordem 1.237.

Registrado a Sociedade Anônima, às Hs. 30 do Livro n.º. dois do Registro do Comércio, nesta Comarca, sob o n.º. de ordem 987.

Macapá, 12 de abril de 1969.

O Oficial do Registro de Imóveis

Eloy Monteiro Nunes

Apresentado nesta data às 10 horas para Registro e Arquivamento.

Apontado no Protocolo Livro n.º. Hum-B Hs. 172-v sob o n.º. de ordem 2.580.

Registrado esta Ata de Constituição, às Hs. 193/6 do Livro n.º. Quatro-D do Registro Diversos, desta Comarca, sob o n.º. de ordem 1.140.

Macapá, 12 de abril de 1969.

O Oficial do Registro de Imóveis

Eloy Monteiro Nunes

Divisão de Obras

Seção de Estrada de Rodagem

Plano de Aplicação Nº. 02/69-DO-SER

APROVO:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

O B R A : Rodovia BR-156
 SERVIÇO : Desmatamento, destocamento e limpeza.
 TRECHO : Oiapoque/Lourenço. (Km 40 ao Km 55).
 SUBTRECHO : Km. 40 ao 55 (do Oiapoque ao Lourenço)
 Km. 41 ao 52 (de Lourenço ao Oiapoque).

Dotação : Ministério do Interior

Item	S E R V I Ç O	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
I-00	Desmatamento, destacamento e limpeza de árvores inferiores a 0,50 m. de diâmetro	M2	830.720	0,05	41.536,00
II-00	Desmatamento, destacamento e limpeza de árvores superiores a 0,50 m. de diâmetro	Unid.	10.150	5,76	58.464,00
S O M A				NCR\$	100.000,00

IMPORTA o presente Plano de Aplicação na quantia de CEM MIL
 CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 100.000,00).

Macapá, 30 de junho de 1969.

Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de ObrasJosé Aleixo da Silva Lima
Chefe da Seção de Estrada de Rodagem**Divisão de Obras**

Contrato nº. 10/69-SER-DO

Aprovo e Publique-se:

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Térmo aditivo ao contrato de empreitada entre o
 Governo do Território Federal do Amapá e a firma Cons-
 trutora Comercial Carmo Ltda. para execução dos serviços
 de desmatamento na forma abaixo:

I — Preâmbulo

1 — Contratantes: — O Governo do Território Federal
 do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado
 pelo Diretor da Divisão de Obras, engenheiro Joa-
 quim de Vilhena Netto e a firma Construtora Comercial
 Carmo Ltda., aqui denominada Empreiteira, com escritório
 à Av. Coaracy Nunes, nº. 120, nesta capital, representada
 neste ato pelo seu sócio gerente, sr. Walter Pereira do
 Carmo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, que
 assina como representante legal da firma.

2 — Local e data: — Lavrado e assinado nesta ci-
 dade de Macapá, capital do Território Federal de Amapá,
 no edifício onde funciona a Divisão de Obras do GTF-AP,
 ao (1º. dia do mês de julho de 1969.

3 — Fundamento Legal do Contrato: — A presente
 adjudicação de serviços sob regime de empreitada foi de-

vidamente autorizada pelo Exmo Sr. Governador em
 Portaria Governamental nº. 474/68-GAB, cuja Comissão, em
 reunião de 26.09.68 julgou a classificação das propostas à
 Tomada de Preços anunciada pelo Edital nº. 01/68-SER-DO,
 publicado em 9.09.68, no Diário Oficial do Território.

**II — Objeto, localização, descrição e forma de
de execução dos serviços**

1 — Localização e descrição: — Os serviços a se-
 rem executados situam-se na Rodovia Macapá/Clevelândia,
 BR-156, trecho Lourenço/Oiapoque constando os referidos
 serviços de:

a) Desmatamento, destocamento e limpeza da área
 de projeção horizontal de 600.000 m2. do corpo estradal da
 rodovia no sentido Oiapoque/Lourenço, a partir do Km. 40;

b) Destocamento de árvores com diâmetro superior
 a 50cm. no referido subtrecho;

c) Desmatamento, destocamento e limpeza da área
 de 230720m2 de projeção horizontal do corpo estradal da
 rodovia no sentido Lourenço/Oiapoque, a partir do Km. 41;

d) Destocamento de árvores com diâmetro superior
 a 50cm. no referido subtrecho.

2 — Forma de Execução: — Os serviços serão
 executados de acordo com as normas técnicas e especifica-
 ções vigentes no D.N.E.R., às condições do Edital de nº. 01/68-
 SER-DO e à proposta apresentada pela Empreiteira.

III — Preços e Pagamentos

1 — Preços: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços, os preços da Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em 18.06.64, multiplicado pelo fator de adequação, resultante do inflator (I) = 5,457, pelo fator de concorrência igual a 0,448.

2 — Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do GTF-AP na forma abaixo:

a) Mediante medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para com serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do D.N.E.R. ou ainda mais de acordo com avaliações periódicas dos serviços executados, não sendo permitidas mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição.

IV — Andamento dos serviços e prazo para conclusão

1 — Andamento dos serviços: — Os serviços terão andamento previsto no cronograma da obra, admitida a tolerância máxima de 10%.

2 — Prazo: — O prazo para conclusão total dos trabalhos objeto deste contrato, fica fixado em sessenta (60) dias consecutivos, contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço.

3 — Prorrogação: — O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do GTF-AP, fundada em conveniência administrativa, ou a requerimento da Empreiteira devidamente justificado.

V — Valor e dotação

1 — Valor: — O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de cem mil cruzeiros novos (NCr\$ 100.000,00).

2 — Dotação: — As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta das dotações do Ministério do Interior da corrente exercício.

VI — Multas

1 — Cominações: — À Empreiteira serão aplicadas pelo GTF-AP as seguintes multas:

a) Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

b) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma de execução; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pela Empreiteira; 0,1% a 2% do valor do contrato.

VII — Rescisão do Contrato

1 — Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa; a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interposição judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) Não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais;

b) Transferir, no todo ou em parte os serviços, sem prévia autorização do GTF-AP.

2 — Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula, à Empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontado as parcelas correspondentes a utilizações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da rescisão.

§ 1º. — Ocorrendo a rescisão, o GTF-AP promoverá o ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 2º. — Em caso algum, o GTF-AP pagará indenizações devidas pela Empreiteira por força da legislação trabalhista.

VIII — Fóro

Para as questões decorrentes deste termo, elege-se

o fóro da cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras; lavrei o presente termo, que vai assinado por todos.

Macapá, 1º de julho de 1969.

Engº. Joaquim de Vilhena Neto
— Diretor —

Walter Pereira do Carmo
Empreiteira
Paulo da Silveira Barbosa
Testemunha
Aziz Ghammachi
Testemunha
Délcio Ramos Duarte
Coordenador

Cooperativa Mista Agro Pecuária de Mazagão

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária

De acordo com as normas regulamentares, ficam através do presente Edital, convocados os senhores associados da Cooperativa Mista Agro Pecuária de Mazagão, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de julho próximo vindouro, em primeira convocação, às 9 horas, não havendo número legal, proceder-se-á a segunda convocação às 10 horas; não havendo ainda quorum, a mesma será realizada em terceira e última convocação às 11 horas do mesmo dia, a fim de deliberarem sobre seguinte matéria: a) adaptação do Estatuto do Órgão, de acordo com o Decreto-lei nº. 59, de 21.11.1966 e seu regulamento Decreto nº. 60.597, de 19.04.1967, e o que ocorrer.

Mazagão, 20 de junho de 1969

Paulino de Carvalho Rôla
Presidente

Cooperativa Mista Agropecuária de Pedra Branca

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária

Convocamos os 30 (trinta) senhores: agricultores e pecuaristas com atividade nesta Unidade Colonial, que participaram da reunião preparatória do dia 18 de abril do ano em curso, da qual tomaram parte os dirigentes da Circunscrição do INDA e do Serviço de Assistência ao Cooperativismo deste Território, objetivando a instalação e fundação de uma entidade cooperativista nesta área, na conformidade do Artigo 50 do Decreto-Lei nº. 59 de 21.11.66 e seu regulamento Decreto nº. 60.597, de 19.04.67, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se dia 27 de julho vindouro do ano em aprêço, no Salão da Usina de Beneficiamento de Arroz, em primeira convocação às 09:00 hs. Não havendo número legal proceder-se-á a reunião em segunda convocação às 10:00 hs., caso não havendo ainda «quorum», a mesma será celebrada em terceira e última convocação às 11:00 hs. do mesmo dia, para então, deliberarem sobre seguintes matérias:

- 1) instalação e fundação da Cooperativa Mista Agropecuária de Pedra Branca;
- 2) escolha da Diretoria da entidade;
- 3) o que o ocorrer.

Pedra Branca, 26 de junho de 1969

A Junta Organizadora:

José Pereira Sobrinho
José Fernandes da Silva
Olivio Barbosa da Silva

Termos de verificação e conferência de valores a cargo do sr. Clovis Penna Teixeira, representante do Governo do Território Federal do Amapá.

Aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove, a Comissão composta pelos Assessores Técnicos «B» Osíris Dias Trucci, Rubem Darcy de Oliveira e Álvaro Moraes da Silva, Auxiliar Administrativo «B» designados pela Portaria IGF nº. 04/69 de 24 de abril de 1969, estendeu seus trabalhos até a Representação do Governo do Território Federal do Amapá, sita à «Boulevard» Castilhos França, 234, Belém, procedendo na oportunidade a conferência dos valores a cargo do Sr. Representante. Verificando os livros Caixas, observou-se que os mesmos encontravam-se revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas regulamentares. 1 — Livro Caixa nº. 2 Conta Governo — Saldo em 09-03-69 NCr\$ 103.461,30 (cento e três mil quatrocentos e sessenta e um cruzeiros novos e trinta centavos), o inventário físico assim se apresentava: Em Moeda Corrente, contada e achada certa NCr\$ 1.197,01 (hum mil cento e noventa e sete cruzeiros novos e hum centavo), em cheques nominativos, conforme relação anexa NCr\$ 102.174,27 (cento e dois mil cento e setenta e quatro cruzeiros novos e vinte e sete centavos), em documentos provisórios, não escriturados NCr\$ 90,02 (noventa cruzeiros novos e dois centavos), que conferia com o Boleim de Caixa nº. 81 de 09/06/69. 2 — Conta Companhia de Eletricidade do Amapá, saldo escriturado em 09-06-69 NCr\$ 24,63 (vinte e quatro cruzeiros e sessenta e três centavos), que conferia com a contagem física encontrada em cofre. 3 — Livro Caixa nº. 3 Conta Prefeitura Municipal de Macapá — Saldo escriturado em 09-06-69 NCr\$ 212,41 (duzentos e doze cruzeiros novos e quarenta e um centavos), que conferia com a contagem física encontrada em cofre. 4 — Saldo Boleim de Caixa nº. 010 de 09/06/69 «SUSNAVA», NCr\$ 1.093,46 (hum mil oito cruzeiros novos e quarenta e seis centavos), o inventário físico assim se apresentava: Em Moeda Corrente NCr\$ 993,46 (novecentos e noventa e três cruzeiros novos e quarenta e seis centavos); em documento provisório, datado de 21-05-69, não escriturado NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos). 5 — Saldo Conta Corrente — Conta Prefeitura Municipal de Mazagão, em 09-06-69 seiscentos e oitenta e dois cruzeiros novos e noventa e cinco centavos (NCr\$ 682,95) que conferia com a contagem física encontrada em cofre. 6 — Saldo Conta Corrente C/Superintendência do Abastecimento do T.F.A. (S.A.T.F.A.) em 09-06-69 NCr\$ 259,75 (duzentos e cinquenta e nove cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), que conferia com a contagem física encontrada em cofre. A Conta Prefeitura Municipal de Calçoene encontrava-se sem movimento até a presente data. Conciliando os saldos fornecidos pelo Banco do Brasil, S/A — Agência Belém, com os saldos escriturados no Livro Controle de emissão de cheques, apuramos o seguinte: 7-C/31.201 Depósito do Governo Federal à Vista — Governo do T.F.A. (Representação Belém) — Saldo conforme memorando de 10-06-69 NCr\$ 62.002,37 (sessenta e dois mil seiscentos e dois cruzeiros novos e oitenta e sete centavos) mais as ORT-2107, valor de NCr\$ 7.890,25 (sete mil oitocentos e noventa e cinco cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), ORT-2108 valor de NCr\$ 42.785,86 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e oitenta e seis centavos), ORT-2109 valor NCr\$ 12.167,31 (doze mil cento e sessenta e sete cruzeiros novos e trinta e um centavos) e ORT-2110 valor de NCr\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis cruzeiros novos), perfazendo NCr\$ 126.282,29 (cento e vinte e seis mil duzentos e oitenta e dois cruzeiros novos e vinte e nove centavos) que conferia com o saldo da conta corrente da Representação escriturado em 10-06-69. 8-C/31.005 Prefeitura Municipal de Macapá, saldo conforme memorando de 10-06-69 NCr\$ 10.895,33 (dez mil seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e trinta e oito centavos), menos cheque nº. 844.720 no valor de NCr\$ 887,86 (oitocentos e oitenta e sete cruzeiros novos e oitenta e seis centavos), emitido e não descontado, perfazendo NCr\$ 9.777,52 (nove mil setecentos e setenta e sete cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos) que conferia com o saldo escriturado em 09-06-69. 9-C/31.005/5914-5 Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA saldo conforme memorando de 10-06-69 NCr\$ 455,10 (quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e dez centavos) menos cheques nrs. 106.781 e 322.829 no valor de NCr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros novos) emitidos e não descontados, perfazendo NCr\$ 285,10 (duzentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e dez centavos) que conferia com o saldo escriturado em 06-06-69. 10-C/31.005/6276-1 Superintendência do Serviço de Navegação

do Amapá (SASNAVA) — Saldo conforme memorando de 10-06-69 NCr\$ 3.689,51 (três mil seiscentos e oitenta e nove cruzeiros novos e cinquenta e um centavo) menos cheque nrs. 585582 e 585583 no valor de NCr\$ 1.067,42 (hum mil sessenta e sete cruzeiros novos e quarenta e dois centavos) emitidos e não descontados perfazendo NCr\$ 2.622,09 (dois mil seiscentos e vinte e dois cruzeiros novos e nove centavos) que conferia com o saldo escriturado em 10-06-69. Nada mais havendo a tratar a Comissão deu por encerrado seus trabalhos, tendo lavrado o presente Termo, que vai assinado por todos os membros da Comissão de Auditoria, bem como, pelo sr. Clovis Penna Teixeira, representante do Governo do Território Federal do Amapá.

Osíris Dias Trucci
Assessor Técnico «B»

Rubem Darcy de Oliveira
Assessor Técnico «B»

Álvaro Moraes da Silva
Auxiliar Administrativo «B»

VISTO:

Clovis Penna Teixeira
Representante

Associação Odontológica do Amapá

CONTINUAÇÃO

Artigo 20º. — Ao vice-presidente compete:

a) Substituir o presidente em seus impedimentos e sucedê-lo na vaga, até o fim do mandato, em caso de renúncia ou afastamento repentino.

Artigo 21º. — Ao secretário compete:

a) Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria;
b) Dirigir todos os serviços da Secretaria;
c) Admitir ou dispensar funcionários;
d) Exercer outras atividades peculiares ao cargo que lhe venham a ser atribuídos;

e) Fazer o relatório anual da AOA.

Artigo 22º. — Compete ao Tesoureiro:

a) Administrar os fundos de renda da AOA, sob supervisão e fiscalização da comissão de finanças;
b) Fazer as despesas autorizadas pelo Presidente;
c) Fiscalizar a contabilidade;
d) Organizar e manter em dias o quadro auxiliar da tesouraria e exercer outras atividades peculiares ao caso que lhe venham a ser atribuídas.

— Das Comissões Permanentes:

Artigo 23º. — As Comissões Permanentes órgãos auxiliares da Diretoria, denominam-se:

a) Comissão de Defesa Profissional;
b) Comissão de Finanças;
c) Comissão Científica;
d) Comissão de Assistência e Previdência;
e) Comissão de Saúde Pública.

Artigo 24º. — Cada comissão será constituída de um membro da Diretoria e de 2 membros escolhidos pela Assembléia Geral, dentre os sócios efetivos e fundadores. O mandato será idêntico ao da Diretoria.

(Continua no próximo número)